



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

E.M Terraplanagem Ltda - ME



PERÍODO DA AÇÃO: 26/05/2016 a 03/06/2016

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Obras de terraplenagem.

CNAE PRINCIPAL: 43.13-4-00.

SISACTE Nº: 2474

OPERAÇÃO Nº: 033/2016



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

| | | |
|----|---|----|
| A) | EQUIPE | 03 |
| B) | IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO | 05 |
| C) | NCRE | 05 |
| D) | AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO | 07 |
| E) | ANEXOS | 09 |



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A - DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] SRTE/Macapá-AP
(coordenadora).
- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] GRTE/Rondonópolis-MT.
- [REDACTED] - AFT – CIF [REDACTED] SRTE/Boa Vista/RR.
- [REDACTED] – AFT – CIF [REDACTED] GRTE - Lages/SC.
- [REDACTED] – AFT – CIF [REDACTED] – SRTE/Macapá/AP.
- [REDACTED] – AFT – CIF [REDACTED] – SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] – AFT – CIF [REDACTED] – SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] – AFT – CIF [REDACTED] – SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] – AFT – SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] – AFT – SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] – Motorista Oficial - MTE/Sede.
- [REDACTED] – Motorista Oficial –MTE/Sede.
- [REDACTED] – Motorista – SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] – Motorista – SRTE/Cuiabá/MT.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

- [REDACTED] - Procuradoria do Trabalho - MG.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

- [REDACTED] - Defensor Público Federal – SC.

POLÍCIA CIVIL – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (GOE) – MT.

- [REDACTED] - Mat. [REDACTED] – Investigador.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

- [REDACTED] - Mat. [REDACTED] – Procuradora da República.
- [REDACTED] - Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.
- [REDACTED] - Mat. [REDACTED] Técnico de Seg. Institucional.
- [REDACTED] - Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.
- [REDACTED] - Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.
- [REDACTED] - Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

EMPREGADOR: EM TTL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES DE MAQ E IMPLEMOTOS DE TERREPLENAGEM LTDA – EPP.

RESPONSÁVEIS: [REDACTED]

CNPJ: 12.114.101/0001-72.

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
[REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

CNAE ESTABELECIMENTO: 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; e 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Fazenda Flor do Cerrado – Rodovia MT 010, KM 29 + 15 a esquerda, zona rural, Diamantino/MT.

C) NCRE – NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE EMPREGADO.

A Notificação Para Comprovação de Registro de Empregado (NCRE) decorreu de desdobramento de fiscalização mista, procedida nos termos do § 3º do Art. 30 do Decreto 4.552/2002, empreendida na data de 28/05/2016, pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, composto por 10 Auditores-Fiscais do Trabalho; 01 Procurador do Trabalho; 01 Defensor Público Federal; 01 Procuradora da República e 04 Investigadores da Gerência de Operações Especiais, na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º do RIT – Regulamento da Inspeção do Trabalho, aprovado pelo Decreto Federal Nº 4.552 de 27/12/2002, na Fazenda Flor do Cerrado.

No momento da fiscalização, estavam sendo desenvolvidos os seguintes serviços na fazenda Flor do Cerrado: limpeza mecanizada de terreno, cultivo de milho e criação de gado bovino. As atividades de limpeza de terreno haviam sido terceirizadas à empresa do



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

empregador acima identificado, [REDACTED] – EMTTL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE TERREPLENAGEM LTDA – EPP, CNPJ: 12.114.101/0001-72, conforme afirmação que o próprio [REDACTED] prestou em ligação realizada no momento da inspeção no local de trabalho.

Foram identificados o total de 04 (quatro) trabalhadores que laboravam para o empregador acima, realizando trabalhos de operação de máquinas autopropelidas, quais sejam: 01) [REDACTED], operador de trator esteira, admitido em 28/04/2016, salário R\$ 20,00/hora; 02) [REDACTED], operador de trator, admitido em 17/04/2016, salário R\$ 15,00/hora; 03) [REDACTED], operador de trator esteira, admitido em 24/05/2016, salário R\$ 20,00/hora; e, 04) [REDACTED]
[REDACTED] operador de trator esteira, admitido em 28/04/2016, salário R\$ 2.000,00/mês.

No momento da apresentação de documentos requisitados por NAD, em 02/06/2016, às 09:00h, compareceu o contador da empresa ICONE CONSTRUTORA TERRAPLANAGENS E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA-ME, CNPJ 03.823.460/0001-08, o sr. [REDACTED] CPF [REDACTED] portando cópia da referida NAD, afirmado que havia sido contatado pelo sr. [REDACTED]

[REDACTED] há apenas um dia a fim de prestar os esclarecimentos requisitados pelo GEFM. Porém, o sr. [REDACTED] não apresentou qualquer documento de procura ou carta de preposição ou qualquer documento elencado na notificação. Afirmou que os trabalhadores relacionados na notificação haviam sido contratados pela empresa ICONE, de propriedade da esposa de [REDACTED], a sra. [REDACTED], CPF [REDACTED] porém não comprovou a afirmação.

O sr. [REDACTED] admitiu que os empregados encontrados estavam sem registro, mas que o processo de regularização estaria sendo providenciado. Informou ainda que o escritório da empresa ICONE localizar-se-ia em VÁRZEA GRANDE/MT, e que precisaria se deslocar a tal local para coletar os documentos requisitados, assim procedendo. Ao retornar ao local de apresentação de documentos, o sr. [REDACTED] informou os dados para [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

contato, quais sejam, tel ([REDACTED]), [REDACTED], e-mail: [REDACTED]
e não apresentou qualquer documento constante na NAD.

No curso da ação fiscal fora lavrado o auto de infração nº 20.954.821-5 da ausência de registro dos trabalhadores e a NCRE - Notificação Para Comprovação de Registro de Empregado nº 4-0.954.821-9, estipulando o prazo de até o dia 15/07/2016 as 18:00 horas, para informar mediante a transmissão das declarações do CAGED, o registro dos trabalhadores encontrados na informalidade. A NCRE foi recebida pelo empregador na data de 10/06/2016.

Entretanto, a informação da admissão dos trabalhadores ao CAGED não foi realizada, conforme consulta ao sistema informatizado do CAGED, prejudicando assim os (04) trabalhadores acima citados.

Ressalte-se que a consulta ao CAGED foi realizada nos dois CNPJ indicados na fiscalização: ICONE CONSTRUTORA TERRAPLANAGENS E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA-ME, CNPJ 03.823.460/0001-08 e E.M. Terraplanagem Ltda – ME, CNPJ 12.114.101/0001-72.

D) AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO

| Nº do AI | Ementa | Capitulação | Descrição Ementa |
|-------------------------|--------|--|--|
| 1 21.002.941-2 001653-5 | | Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso II da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego. | Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho. |



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

É o relatório.

Brasília/DF, 27 de Julho de 2016.

